

2025, EXP. I.C. 30

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO PARA APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA RELATIVO À ÉPOCA 2024/2025**

### **OUTORGANTES**

**Primeiro:** Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segunda:** Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho, pessoa coletiva n.º 503567256, com sede Rua do Monte nº 251, 4500-529, freguesia de Paramos, concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante ou por AFPCE, representada pela Presidente da Direção, Renata Patrícia Duarte Malta, com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

### **CONSIDERANDOS**

- i. O Município de Espinho, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.
- ii. A Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 16 de fevereiro de 1989, conforme aviso publicado no Diário da República, 3.ª Série, n.º 75, de 31 de março de 1989.
- iii. A AFPCE enquanto coletividade de âmbito associativo e desportivo desenvolve regularmente no concelho de Espinho uma atividade permanente e continuada na área desportiva, sendo seu objeto estatutário "*promover a prática do desporto em geral, coordenando a ação dos Clubes filiados nesta, com sede neste concelho.*"
- iv. São associados da AFPCE os clubes de futebol popular com sede no concelho de Espinho, contando com um total de 20 sócios. O Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 20 clubes, 600 atletas e 1100 ativistas.
- v. Esta Coletividade organiza, ainda, as seguintes competições da modalidade de futebol popular: do "*Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho 1ª e 2ª Divisão*", da "*Taça Cidade de Espinho*", "*Taça da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho*" e "*Supertaça AFPCE*".
- vi. De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é uma das competências da Câmara Municipal - "*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*", materializando-se esse apoio através de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a associação em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pela autarquia a essa associação com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade estatutária. Sendo as câmaras municipais igualmente competentes para "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município (...)*";", nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL.

vii.As partes outorgantes pretendem, assim, celebrar entre si um Protocolo para concretizar o apoio a prestar pelo Município de Espinho à AFPCE, relativo à atividade prosseguida na época desportiva de 2024/2025, estabelecendo-se as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULAS

#### **1.ª – Objeto e âmbito**

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de colaboração entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio financeiro a prestar pelo Município de Espinho à Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho relativo à atividade prosseguida na época desportiva de 2024/2025, com vista à organização do “Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho 1ª e 2ª Divisão”, da “Taça Cidade de Espinho”, “Taça da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho” e “Supertaça AFPCE”, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face ao primeiro como correlativo deste apoio.

#### **2.ª – Comparticipação financeira**

1 - Considerando que a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e o Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril conferem exclusividade na organização dos campeonatos de futebol à Federação Portuguesa de Futebol e, por delegação, à Associação de Futebol de Aveiro, para cumprimento de todos os requisitos legais, por parte da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho, nas suas competições, e para prossecução do objeto do presente Protocolo, o Município de Espinho concede à AFPCE um apoio financeiro de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros).

2 - O pagamento do apoio financeiro previsto no número anterior será efetuado pelo Município de Espinho à AFPCE, através de transferência bancária, após data da celebração do presente Protocolo, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data de receção da respetiva fatura.

3 - A AFPCE obriga-se a apresentar ao Município de Espinho um relatório detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações, no âmbito da execução deste Protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados.

4 - O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho, para além dos que sejam expressamente nele previstos.

#### **3.ª – Direitos e obrigações das partes**

1 - No âmbito do presente Protocolo incumbe ao Município de Espinho:

- a) Conceder à AFPCE a quantia referida na cláusula segunda e nos termos ali designados;
- b) Acompanhar e avaliar a execução deste Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui o seu objeto.

2 - No âmbito do presente Protocolo incumbe à AFPCE:

- a) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante;
- b) A apresentar, ao Município de Espinho, o relatório anual de 2024 sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente Protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, e acompanhado de parecer do respetivo Conselho Fiscal sobre as contas da coletividade e execução financeira deste Protocolo;
- c) Apresentar, ao Município de Espinho o seu Relatório de Contas de 2024 devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;
- d) Demonstrar perante o Município de Espinho que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e Segurança Social, respetivamente, através da apresentação dos respetivos comprovativos;
- e) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes;
- f) Fazer referência ao apoio atribuído do Município de Espinho, em todos os jogos e outros atos oficiais organizados pela Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho, no âmbito do presente Protocolo;
- g) Colaborar com o Município de Espinho em iniciativas de interesse municipal organizadas pela Câmara Municipal de Espinho, mediante a sua solicitação.

3 - A AFPCE obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo Município de Espinho, no âmbito deste Protocolo.

#### 4.ª – Colaboração entre as partes

Pelo presente Protocolo, a AFPCE compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, com vista ao seu mais correto acompanhamento e execução.

#### 5.ª – Vigência

O presente Protocolo, que entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga, é referente à época desportiva 2024/2025, produzindo efeitos até 31 de setembro de 2025, data após a qual cessa a sua vigência.

#### 6.ª – Disposições finais

1 - Assiste ao Município de Espinho o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante ou de força maior que a impossibilitem de assegurar os termos da execução do presente protocolo, sem que tal confira à contraparte direito a qualquer indemnização ou compensação, devendo neste caso comunicar a rescisão à AFPCE, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte da AFPCE, confere ao Município de Espinho o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

4 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

5 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.

6 - Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito, a formalizar por adenda ao protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.


O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 10 de março de 2025 (Deliberação n.º 58/2025) é composto por quatro (4) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 21 de março de 2025.

**Pelo Município de Espinho,**

  
A Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Maria Manuel Barbosa Cruz

**Pela Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho,**

  
A Presidente da Direção, Renata Patrícia Duarte Malta

NIF: 503 567 256  
Rua do Monte nº 251  
4500 - 529  
Paramos - Espinho